

LEI N.º 1.358/2011

“Modifica a redação do Art. 3º da Lei 1.327 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificada a redação do art. 3º da Lei 1.327/2011, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei serão realizadas na dotação orçamentária 3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Para cobrir o disposto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) que terá as seguintes classificações orçamentárias:

- 007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
- 007005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
- 007005.12	Educação		
- 007005.12122	Administração Geral		
- 007005.1212200162.035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
3.0.00.00.000	Despesas Correntes		
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.000	Subvenções Sociais	R\$	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....		R\$	6.000,00

Artigo 3º - O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei, terá como Fonte de Recurso a anulação parcial ou total das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

- 007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
- 007005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
- 007005.12	Educação	
- 007005.12361	Ensino Fundamental	
- 007005.1236100252.054	Manutenção das Atividades dos Programas de Educação no Campo	
3.0.00.00.000	Despesas Correntes	
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.000	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS.....		R\$ 6.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 21/12/2011
Registrado às Fls.
Livro nº